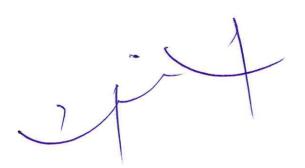




ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

1.1 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DOS LOTES.

	LOTE 01 – CEREAIS, BISCOITOS – EXC	CLUSIVU	VIE - EPP	VALOR	VALOR
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO C/ 250G	PCT	1560	R\$ 4,80	R\$ 7.488,00
2	AÇÚCAR REFINADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG	KG	2760	R\$ 3,19	R\$ 8.804,40
3	BISCOITO CREM CRAKER, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS, PCT 400 GR.	PCT	1080	R\$ 5,14	R\$ 5.551,20
4	BISCOITO DOCE SORTIDO, PCT 400 GR.	PCT	540	R\$ 3,74	R\$ 2.019,60
5	BISCOITO SALGADO, PCT 400 GR.	PCT	540	R\$ 4,23	R\$ 2.284,20
6	BISCOITO MAISENA, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS, PCT C/ 400G.	PCT	180	R\$ 4,97	R\$ 894,60
7	ARROZ BRANCO DE 1ª, POLIDO, PCT C/ 1 KG.	KG	2160	R\$ 4,15	R\$ 8.964,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE À BASE DE SÊMOLA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR	РСТ	1620	R\$ 3,13	R\$ 5.070,60
9	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	480	R\$ 6,35	R\$ 3.048,00
10	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG.	KG	240	R\$ 1,08	R\$ 259,20
11	ÓLEO DE SOJA	UNID	900	R\$ 7,84	R\$ 7.056,00
12	MARGARINA VEGETAL C/ 250G.	UNID	120	R\$ 3,22	R\$ 386,40
13	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM LATA C/ 500 ML	UNID	60	R\$ 26,55	R\$ 1.593,00
14	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UNID	60	R\$ 4,72	R\$ 283,20
15	COLORÍFICO - FUBÁ, URUCUM, ÓLEO DE SOJA - PACOTE COM 1 KG.	KG	120	R\$ 8,85	R\$ 1.062,00
16	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	480	R\$ 2,98	R\$ 1.430,40
17	CREME DE LEITE – EMBALAGEM TETRAPARK COM 200 G.	UNID	480	R\$ 4,09	R\$ 1.963,20
18	MAIONESE EM EMBALAGEM DE 250 GR.	UNID	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
19	CALDO DE CARNE, DISPLAY C/ 24 CX C/ 02 TABLETES	CARTE LA	12	R\$ 11,01	R\$ 132,12
20	CALDO DE GALINHA, DISPLAY C/ 24 CX C/ 02 TABLETES.	CARTE LA	12	R\$ 12,06	R\$ 144,72
21	SUCO DE CAJU CONCENTRADO GF.C/ 500 ml	PCT	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 62.529,84 (Sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

	LOTE 02 - LEITES E MASSA	AS - EXCLUSIVO M	E - EPP	7. 1 mgb i sain.	1 1 1
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





1	LEITE EM PÓ DESNATADO, ENRIQUECIDO DE VITAMINA A – LATA 300G.	LATA	240	R\$ 16,46	R\$ 3.950,40
2	LEITE INTEGRAL EM PÓ - LATA 400G.	LATA	300	R\$ 15,71	R\$ 4.713,00
3	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	480	R\$ 5,74	R\$ 2.755,20
4	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO - PACOTE COM 230 G.	LATA	180	R\$ 5,63	R\$ 1.013,40
5	CEREAL A BASE DE MILHO C/ FARINHA DE ARROZ - PACOTE COM 230 G.	LATA	180	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
6	FARINHA LÁCTEA, pacote com 210 G.	PCT	120	R\$ 5,77	R\$ 692,40
7	AVEIA EM FLOCOS, FINOS EMBALADOS EM CAIXA - 250G.	PCT	300	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
8	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA FINA EMBALAGEM C/ 1 KG.	KG	480	R\$ 3,88	R\$ 1.862,40
9	MASSA DE MILHO C/ 500G.	PCT	. 480	R\$ 2,83	R\$ 1.358,40

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$18.805,20 (Dezoito mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

ITEM	LOTE 03 – CARNES, FRANGO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CARNE BOVINA MIOLO DE ACÉM, MOÍDA;	KG	675	R\$ 18,82	R\$ 12.703,50	
2	CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA;	KG	675	R\$ 18,52	R\$ 12.501,00	
3	CARNE SUÍNA BISTECA, COM OSSO;	KG	810	R\$ 18,52	R\$ 15.001,20	
4	FRANGO ABATIDO.	KG	3240	R\$ 8,65	R\$ 28.026,00	
5	OVO bandeja C/30 unidades	BAND	35	R\$ 12,85	R\$ 449,75	
6	PEITO DE FRANGO;	KG	900	R\$ 12,61	R\$ 11.349,00	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 80.030,4						
	(Oitenta mil, trinta reais e quarenta e cinco centavo					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MIOLO DE ACÉM, MOÍDA;	KG	225	R\$ 18,82	R\$ 4.234,50
2	CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA;	KG	225	R\$ 18,52	R\$ 4.167,00
3	CARNE SUÍNA BISTECA, COM OSSO;	KG	270	R\$ 18,52	R\$ 5.000,40
4	FRANGO ABATIDO.	KG	1080	R\$ 8,65	R\$ 9.342,00
5	OVO bandeja C/30 unidades	BAND	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
6	PEITO DE FRANGO;	KG	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00

(Vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE 04 – FRUTAS E LEGUMES – EXCLUSIVO ME – EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME.	KG	600	R\$ 6,69	R\$ 4.014,00	
2	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME.	KG	480	R\$ 7,36	R\$ 3.532,80	
3	CENOURA EXTRA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,	KG	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00	





	COMPACTA E FIRME				
4	LARANJA PÊRA OU SELETA OU LIMA. FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME.	KG	540	R\$ 4,33	R\$ 2.338,20
5	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG	780	R\$ 3,51	R\$ 2.737,80
6	ABACAXI, TIPO COMERCIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	UNID	480	R\$ 4,95	R\$ 2.376,00
7	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	840	R\$ 4,24	R\$ 3.561,60
8	ALHO FRESCO, COMPACTO E FIRME.	KG	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
9	MAMÃO – ÑÃO DEVE ESTAR DANIFICADO, DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, ESTAR FRESCO, MADURO.	KG	120	R\$ 2,77	R\$ 332,40
10	TOMATE, PARA SALADA, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES	KG	. 600	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
11	BETERRABA SEM FOLHAS ESPECIAL, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES.	KG	420	R\$ 4,09	R\$ 1.717,80
12	PIMENTÃO VERDE EXTRA.	UNID	960	R\$ 1,00	R\$ 960,00
13	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	720	R\$ 5,01	R\$ 3.607,2
14	ALFACE - FRESCA, DE PRIMEIRA.	UNID	480	R\$ 2,55	R\$ 1.224,0
15	GOIABA - FRESCA, DE PRIMEIRA	KG	960	R\$ 4,48	R\$ 4.300,8
16	BATATA DOCE ROSADA BOA QUALIDADE	KG	540	R\$ 3,12	R\$ 1.684,8

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 42.499,40

(Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

2.0 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que, é dever desta Secretaria de Saúde o fornecimento de alimentação aos pacientes internados e em observação, além dos acompanhantes no Hospital Municipal Dr. Antonio Nery Filho. Considerando os preceitos constitucionais, a saúde é direito de todos, sendo assegurada mediante políticas sociais que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e acesso a serviços para a promoção, proteção e recuperação de sua saúde, sendo a dignidade da pessoa humana outra garantia constitucional que diz respeito às exigências básicas, oferecendo os recursos necessários à mantença de uma existência digna.
- 2.2. Dessa forma, visando o interesse da administração, e considerando a necessidade de aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital, junto a secretaria de saúde do município de Uruburetama para o exercício de 2021 e 2022, e para que não se paralise os serviços essenciais para o município, faz-se necessária a presente aquisição, levando em consideração o princípio da economicidade e supremacia do interesse público.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

- 3.1 É licito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma eletrônica ou presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão n° 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão n° 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme descriminado neste Termo de Referência.
- 3.2 O agrupamento em lotes, de itens, se fazem necessária e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais descompassos decorrentes do compra de produtos por diferențes





fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: compra, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

3.3 Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4.0 DA DIVISÃO DO LOTE 03: AMPLA CONCORRÊNCIA X COTA RESERVADA – A cota principal corresponde a 80% (oitenta por cento) da quantidade total, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital. Já a cota reservada, corresponde a 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal. Para a cota principal, poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste edital.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.3. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

5.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

6.0 <u>DA FORMA DE CONTRATAÇÃO</u>

6.1 A presente contratação deve COMPOR REGISTRO DE PREÇOS de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano subsequente, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, quando houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo das Secretarias contratantes do Município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

6.2 A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520 de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos através de Pregão, em sua forma Presencial, para Registrar Preços com critério de julgamento por lote com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

7.0 - DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado do presente processo de compra foi feito através de uma ampla pesquisa de mercado feita pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

> Rua Marcolino Evangelista, № 111 - CEP: 62.650-000 - Uruburetama / Ceará CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / E-mail: saude@uruburetama.ce.gov.br





8.0 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

8.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e

vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) meses.

8.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria contratante, assinados pelo seu respectivo Ordenador de Despesa, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

9.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante do Município de Uruburetama em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

9.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das

respectivas Notas Fiscais. 9.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicilio a Praça Soares Bulcão, nº 197 − Centro − Uruburetama CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.623.069/0001-10.

10. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da

empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama - CE.
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.
- 11.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 11.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 🍂 e 2° da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Marcolino Evangelista, Nº 111 - CEP: 62.650-000 - Uruburetama / Ceará CNPJ nº 07.623.069/0001-10 / E-mail: saude@uruburetama.ce.gov.br





11.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder no recebimento dos itens;
- 12.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de
- 12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 13.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:
- a) CND Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretaria contratante do Município de Uruburetama.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Para atender aos seus interesses, as Secretarias Municipais contratantes do Município de Uruburetama, reservam-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. Quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos à Ata de Registro de Preços poderão ser obtidos junto a Unidade Gestora do processo, no horário de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 16.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





15.5 A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:
- 17.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.4 fraudar na execução do contrato;
- 17.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.6 cometer fraude fiscal;
- 17.7 não mantiver a proposta.
- 17.8 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a
- 17.10 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do
- licitante; 17.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.12 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- 17.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:
- 17.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.16 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
- 17.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Uruburetama – CE 28 de janeiro de 2021

João de Castro Chagas Neto Secretákio de Saúde